ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0395
Folha 02
Protocolo

OFÍCIO Nº 319/GAB.PRES./CMOPO/RO EM, 20 DE JULHO DE 2004.

Senhores Vereadores,

Em tempo que cumprimentamos Vossas Excelências, temos a honra e a grata satisfação de encaminhar-lhe em anexo o Projeto de Lei nº 370/04 de 20 de julho de 2004, que "Altera referências de cargos de provimento em comissão constante da lei 882 de 08 de março de 2002 e dá outras providências", para ser apreciado e aprovado por Vossas Excelências, conforme mensagem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JANIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador – PFL
Presidente da Câmara Municipal

Exmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal
Nesta

Estado de Rondônia
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 039/04
Folha 003
Protocolo

MENSAGEM Nº 001/2004 **DE 20 DE JULHO DE 2004.**

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Sirvamo-nos da presente para levar ao conhecimento de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Nº 370/2004 de 20 de julho de 2004, que altera o Anexo II da Lei Nº 882 de 08 de março de 2002, visando adequar no que couber, os cargos em comissão desta Casa Legislativa relacionados no art. 1º do referido projeto aos do Poder Executivo Municipal, bem como alterar outros, em função do conhecimento e da dedicação exclusiva que os serviços exigem, havendo até mesmo necessidade de trabalhar fora do horário de expediente; é que solicitamos a atenção dos nobres pares no sentido de deliberarem favoravelmente pela aprovação desta matéria na forma regimental.

Jânio Lopes Souza – Zoca
Vereador – PFL
Presidente

João Antonio Lopes Mancini
Vereador – PT
1º Secretário

Eudes Venâncio de Souza
Vereador – PTB
Vice-Presidente

Joselita Araújo da Silva
Vereadora – PMDB
2º Secretária

Estado de Rondônia
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 039/04
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 370/2004 **DE 20 DE JULHO DE 2004.**

"ALTERA REFERÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTE DA LEI 882 DE 08 MARÇO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A referencia correspondentes aos cargos de provimento em comissão constante do Anexo II da Lei 882 de 08 de março de 2002 de Secretaria Legislativa CC-2, é alterado para CC-1; o de Divisão de Contabilidade CC-3, é alterado para Departamento de Contabilidade CC-2; o de Assessor de Gabinete da Presidência CC-3, é alterado para Chefia de Gabinete CC-2; o de Seção de Pessoal CC-4, é alterado para Divisão de Pessoal CC-3; e o de Seção de Protocolo e Publicação CC-4, é alterado para CC-3 Divisão de Protocolo, Arquivo e Publicação.

Art. 2º Os atuais ocupantes dos cargos de que se trata esta, terão a sua situação readequada pelo serviço de pessoal, independentemente de alteração do ato de nomeação.

Art. 3º Nenhum servidor do Poder Legislativo Municipal, efetivo ou comissionado perceberá a título de remuneração, valor inferior ao salário mínimo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2004.

Jânio Lopes Souza – Zoca
Vereador – PFL
Presidente

João Antonio Lopes Mancini
Vereador – PT
1º Secretário

Eudes Venâncio de Souza
Vereador – PTB
Vice-Presidente

Joselita Araújo da Silva
Vereadora – PMDB
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0395/04
Folha 005
Protocolo

Áo Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências.

EM, 29 / 07 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

À secretaria Legislativa.

Segue o presente processo para providências.

Em: 04/08/04

Ao Plenário,
Segue processo com Projeto de Lei nº 370/04 para conhecimento.

Em: 05/08/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À
Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de
Lei nº 370/04 para análise técnica
e Parecer Jurídico.

Em: 10/08/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À Secretaria Legislativa
Exmo. Projeto com parecer técnico-
jurídico devendo o mesmo ser
enviado à Comissão de Justiça
e Redação para seu parecer.-
Em, 11- agosto-2004.-

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Assessoria jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 039/04
Folha 006
Protocolo

Proj. Nº370/2004 **de 20 de julho de 2004**

"ALTERAR REFERÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTE DA LEI 882 DE 08 DE MARÇO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PARECER TECNICO- JURIDICO Nº119/04

O projeto de lei ora em analise de autoria de mesa diretora da câmara, trata-se alterar cargos em provimento aumentando assim a despesa com pessoal nestes cargos comissionados.

Projeto ora em apreciação por ser os autores dos mesmos candidatos à reeleição, portanto candidatos estão sujeitos à legislação eleitoral e a lei eleitoral nº9.504 de 30 de setembro de 1997, em seu art. 73 inciso V e VIII vedam nos 180 (cento em oitenta) dias anteriores à posse dos eleitos, projetos ou leis dessa natureza.

Assim sendo , o projeto não deve tramitar e nem ser aprovado pela câmara ainda que seja para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2005.

Assim o presente projeto pode ser somente apresentado pela mesa diretora que tomara pose em 01 de janeiro de 2005

Concluímos que o projeto e **Inconstitucional** por ferir **Lei Federal** mencionada, devendo o mesmo ser arquivado.

Deve o projeto ser encaminhado a comissão de Justiça e Redação para parecer.

É nosso parecer

Sala da Assessoria, 11 de agosto de 2004

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental.
Em 13 de 01 de 2004
Diretor(a) Legislativo(a)
Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 039/04
Folha 007
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 039/04
Folha 008
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº370/04 **EM 20 DE JULHO DE 2004.**

"ALTERA VREFERÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTE DA LEI Nº882 DE 08 DE MARÇO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 14 votos/ Unanim.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 30 de 08 de 2004

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 053/04

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei nº370/04 e de acordo com o Parecer Técnico-Juridico nº119/04, conclui que o mesmo é Inconstitucional, devendo ser enviado ao Plenário para discussão, conforme determina o art.49, parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2004.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro

A. Sec. Leg

Segue o Presente Processo

Para Providencias Cabiveis

Em 18/08/04

Almir Barbosa
Vereador PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0395/04
Folha 09
Protocolo

Ao Plenário,

Segue processo com Parecer nº 053/04 para apreciação e votação conforme determina o art. 49 parágrafo 2º do Regimento Interno.

Em: 19/08/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A Secretaria Legislativa.

Segue Processo com Projeto de Lei nº 376/04 para aguardar a proxima ordem do dia, tendo em vista não ter sido realizada a 4ª Sessão Ordinaria por falta de numero legal de vereadores, prejudicando a mesma.

Em: 23/08/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Plenário:

Segue processo com Parecer nº 053/04 para apreciação e votação conforme determina o art. 49 parágrafo 2º do Regimento Interno.

Em: 26/08/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo

Segue processo para arquivamento, uma vez a Comissão Permanente de Justiço e Redação ter concluido em seu Parecer pela constitucionalidade do mesmo.

Em: 02/09/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03